



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, consoante autorização do(a) Sr(a). CELSO TRZECIAK, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel urbano, para funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente considerando que o imóvel se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Faz-se necessário a referida locação devida os servidores envolvidos na área, precisarem de um espaço adequado para desenvolver os trabalhos demandados pela secretaria de Meio Ambiente, trabalhos esses voltados para o interesse público.

A localização e as características do imóvel em questão referenda sua escolha. Ressaltando que o valor é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OLGA JACOBSEN KRUGER, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MEDICILÂNDIA - PA, 01 de Novembro de 2019

Adrieli S. de Araújo
ADRIELI SOUSA DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente